



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**



PORTARIA Nº 108/2022

D a t a: 04 de outubro de 2022.

Ementa: Autoriza o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, cumprir jornada de trabalho na modalidade *homeoffice* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.221/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

I - a realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - a realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - a consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - o atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara.

VII - apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 3º Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação da presente Portaria.

Art. 4º O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga Portaria 107/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente/Gestão 2022**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:885BC012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108/2022

PORTARIA N° 108/2022
Data: 04 de outubro de 2022.

Ementa: Autoriza o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, cumprir jornada de trabalho na modalidade *homeoffice* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

I - a realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - a realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - a consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - o atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara.

VII - apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

Art. 3º Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação da presente Portaria.

Art. 4º O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga Portaria 107/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente/Gestão 2022

Publicado por:
Andrcia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D777EBFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 172/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de medição (teodolito) para aferição de áreas rurais e urbanas, materiais elétricos diversos e de manutenção de bens móveis e imóveis (a saber: lâmpadas, refletores, projetores, reatores, relés e outros), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos e em demais dependências do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDACOM** os lotes: 36 e 38.**IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDACOM** os lotes: 24, 26 e 27.**REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**com os lotes: 10, 11, 44, 54 e 70.**FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDACOM** os lotes: 41, 42, 43, 57 e 59.**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDACOM** os lotes: 12, 25, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 47, 48, 50, 52, 55, 58 e 69.**OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDACOM** os lotes: 49, 60, 61, 62, 63, 64 e 71.**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDACOM** os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 16, 20, 21, 22, 23 e 46.**J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**com os lotes: 17, 18, 56 e 65.**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**com os lotes: 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 19, 51, 53, 66, 67 e 68.**GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**com o lote: 75.**MARADAL COMERCIAL EIRELI**com os lotes: 72, 73 e 74. Foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaира.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CFDA754A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL N° 172/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAÍRA, com área construída total de 5.617,28 m², cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 28,68%, do valor total